

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024
CONTRATO Nº 004.29022024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.16012024

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº **004.29022024**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PRADO PHARMA LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de RURÓPOLIS, através do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ-MF, Nº **12.352.501/0001-16**, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sr.^a **FRANCISCA SOARES SCHOMMER**, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e do outro lado a empresa **PRADO PHARMA LTDA**, CNPJ/CPF CNPJ **04.389.760/0001-93**, com sede na Travessa Luis Barbosa, Nº 1690 - Caranazal - Santarém - Pará, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. **MANUEL PRADO PORTELA**, portador do(a) CPFº **510.518.342-87**, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA USO DA POPULAÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS/PA., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 002/2024, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSF.DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3M/ML+3MG/ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	1.000	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
0002	HIDROCORTISONA 10MG 30G CREME (1%)	UNIÃO QUIMICA	FR	3.000	R\$ 0,85	R\$ 2.550,00
0003	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 50MG/ML	GENOM	AMP	1.000	R\$ 16,09	R\$ 16.090,00
0004	ACETATO DE MEDROXISPROGESTERONA 10MG	PFIZER	AMP	3.000	R\$ 3,46	R\$ 10.380,00
0006	ACETAZOLAMIDA 250MG CP	GENOM	CPR	3.000	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
0007	ACICLOVIR 200MG CP	PRATI	CPR	5.000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
0008	ACICLOVIR 50MG/G(5%) CREME	PRATI	FR	2.000	R\$ 2,35	R\$ 4.700,00

0009	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG CP	IMEC	CPR	50.000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
0010	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG CP	MEDQUIMICA	CPR	10.000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
0011	ÁCIDO FÓLICO 5MG CP	NATULAB	CPR	15.000	R\$ 0,03	R\$ 450,00
0012	ÁCIDO FÓLICO GOTAS 20ML	AIRELA	CPR	500	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
0013	ÁCIDO SALICÍLICO POMADA 20G	BELFAR	FR	1.000	R\$ 4,48	R\$ 4.480,00
0014	ALBENDAZOL SUSPENÇÃO 10ML	PRATI	FR	5.000	R\$ 1,37	R\$ 6.850,00
0015	ALBENDAZOL 400MG CP	PRATI	CPR	8.000	R\$ 0,41	R\$ 3.280,00
0016	ALENDRONATO DE SÓDICO 70MG CP	DELTA	CPR	15.000	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
0017	ALOPURINOL 100MG CP	PRATI	CPR	3.600	R\$ 0,15	R\$ 540,00
0018	ALOPURINOL 300MG CP	PRATI	CPR	7.200	R\$ 0,25	R\$ 1.800,00
0019	ANLÓDIPINO 5MG CP	GEOLAB	CPR	30.000	R\$ 0,03	R\$ 900,00
0020	ANLÓDIPINO 10MG CP	GEOLAB	CPR	15.000	R\$ 0,03	R\$ 450,00
0021	AMBROXOL 6MG ADULTO 100ML	FARMACE	FR	5.000	R\$ 2,90	R\$ 14.500,00
0022	AMBROXOL 3MG INFANTIL 100ML	FARMACE	FR	5.000	R\$ 3,20	R\$ 16.000,00
0023	AMIODARONA 200MG CP	GEOLAB	CPR	3.600	R\$ 0,48	R\$ 1.728,00
0024	AMIODARONA 50MG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	2.000	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
0025	ATENÓLOL 25MG CP	PRATI	CPR	30.000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
0026	ATENÓLOL 50MG CP	PRATI	CPR	40.000	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
0027	ATENÓLOL 100MG CP	PRATI	CPR	30.000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
0028	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENÇÃO 120ML	EMS	FR	3.000	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
0029	BICARBONATO DE SÓDIO 10ML (8,4%)	FARMACE	AMP	3.000	R\$ 0,73	R\$ 2.190,00
0030	BROMOPRIDA 4MG/ML 20GTS	PRATI	FR	5.000	R\$ 2,31	R\$ 11.550,00
0031	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20ML	PRATI	FR	1.000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
0032	BUDESONIDA 32MCG SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	ACHE	FR	100	R\$ 18,95	R\$ 1.895,00
0034	BUDESONIDA 64MCG SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	ACHE	FR	50	R\$ 0,04	R\$ 2,00
0035	CABERGOLINA 0,5MG CP	EUROFARMA	CPR	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
0036	CAPTÓPRIL 25MG CP	GEOLAB	CPR	30.000	R\$ 0,02	R\$ 600,00
0037	CAPTÓPRIL 50MG CP	PRATI	CPR	25.000	R\$ 0,02	R\$ 500,00
0038	CARBONATO DE CÁLCIO +	NUTIVIT	CPR	3.000	R\$ 0,30	R\$ 900,00

	COLECALCIFEROL 1.2500MG(600MG DE CÁLCIO) + 400UI					
0039	CARVEDILOL 3,125 MG CP	PRATI	CPR	10.000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
0040	CARVEDILOL 6,25MG CP	CIMED	CPR	10.000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
0041	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) SHAMPOO	BELFAR	FR	2.000	R\$ 1,48	R\$ 2.960,00
0042	CETACONAZOL 200MG CP	GLOBO	CPR	5.400	R\$ 0,35	R\$ 1.890,00
0043	CETOCONAZOL CREME 30G	HIPOLABO R	FR	1.500	R\$ 2,85	R\$ 4.275,00
0044	CIANOCOBALAMIN A1.000MICROGRAM AS	MERCK	AMP	800	R\$ 3,65	R\$ 2.920,00
0045	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	ISOFARM A	AMP	800	R\$ 0,40	R\$ 320,00
0046	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	ISOFARM A	AMP	800	R\$ 0,30	R\$ 240,00
0047	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	ISOFARM A	AMP	1.000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
0048	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	ISOFARM A	AMP	800	R\$ 0,32	R\$ 256,00
0049	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG CP	NOVARTIS	CPR	3.000	R\$ 0,25	R\$ 750,00
0051	LIDOCAÍNA SEM VASO 2% 20ML	HIPOLABO R	AMP	1.500	R\$ 2,99	R\$ 4.485,00
0052	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELEIA	CRISTÁLI A	GEL	1.000 GEL	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
0053	LIDOCAÍNA 100MG/ML 50ML SPRAY	CRISTÁLI A	FR	50	R\$ 12,99	R\$ 649,50
0054	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 7000	ALTHAIA	CPR	5.000	R\$ 1,08	R\$ 5.400,00
0056	LIDOCAÍNA+ EPINEFRINA 2% COM VASO 20ML	CRISTÁLI A	AMP	400	R\$ 9,20	R\$ 3.680,00
0058	METFORMINA 500MG CP	PRATI	CPR	100.000	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
0059	METFORMINA 850MG CP	PRATI	CPR	150.000	R\$ 0,07	R\$ 10.500,00
0060	ONDANSETRONA 4MG CP	UNIÃO QUIMICA	CPR	1.000	R\$ 0,39	R\$ 390,00
0061	ONDANSETRONA 8MG CP	UNIÃO QUIMICA	CPR	36.000	R\$ 0,42	R\$ 15.120,00
0062	PILOCARPINA 20MG/ML (2%) COLIRIO	ALLERGA N	FR	50	R\$ 18,92	R\$ 946,00
0064	PROMETAZINA 25MG CP	CRISTÁLI A	CPR	10.000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
0065	PROMETAZINA 25MG/ML	HIPOLABO R	AMP	5.000	R\$ 1,97	R\$ 9.850,00
0066	PROPRANOLOL 40MG CP	HIPOLABO R	CPR	36.000	R\$ 0,04	R\$ 1.440,00
0068	TIAMINA 300MG CP	CELLERA	CPR	3.600	R\$ 0,25	R\$ 900,00

0069	DEXAMETASONA CREME 10G	PRATI	FR	5.000	R\$ 1,66	R\$ 8.300,00
0070	DEXAMETASONA 1MG/ML (0,1%)	NOVARTIS	FR	500	R\$ 1,98	R\$ 990,00
0072	DEXAMETASONA 100ML ELIXIR	FARMACE	FR	3.000	R\$ 2,86	R\$ 8.580,00
0073	DIGOXINA 0,25MG CP	PHARLAB	CPR	3.600	R\$ 0,15	R\$ 540,00
0074	ISOSSORBIDA 5MG CP	EMS	CPR	3.600	R\$ 0,49	R\$ 1.764,00
0075	DIPIRONA 500MG CP	PRATI	CPR	15.000	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
0076	DIPIRONA 1G -2ML INJETAVEL	SANTISA	AMP	35.000	R\$ 0,77	R\$ 26.950,00
0077	DIPIRONA 10ML GTS	AIRELA	FR	10.000	R\$ 1,17	R\$ 11.700,00
0078	BECLOMETASONA(C LENIL) 50MCG/ C/200DOSE	CHIESI	FR	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
0079	BECLOMETASONA(C LENIL) 200MCG/ C/200DOSE	CHIESI	FR	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
0080	BECLOMETASONA (CLENIL) 400MCG/DOSE	CHIESI	FR	50	R\$ 58,80	R\$ 2.940,00
0081	ESPIRONOLACTONA 25MG CP	EUROFAR MA	CPR	15.000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
0082	ESPIRONOLACTONA 100MG CP	HIPOLABO R	CPR	15.000	R\$ 0,54	R\$ 8.100,00
0085	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG/G	MABRA	CPR	50	R\$ 1,41	R\$ 70,50
0086	FINASTERIDA 5MG CP	EUROFAR MA	CPR	3.000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
0087	FLUCONAZOL 150MG CP	MEDQUIM ICA	CPR	5.000	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
0088	FLUCONAZOL BOLSA 100ML	BEKER	BSA	200 BSA	R\$ 8,95	R\$ 1.790,00
0089	FOLINATO DE CÁLCIO(ÁCIDO FOLÍNICO) 15MG CP FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL	NATULAB	CPR	1.000	R\$ 2,89	R\$ 2.890,00
0090	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL 1661,616MG(600MG DE CÁLCIO)+ 400 UI (CALCIOVITAL)	NATULAB	CPR	2.000	R\$ 4,94	R\$ 9.880,00
0091	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO +FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO 0,03G/ML + 0,1567G/ML	NATULAB	CPR	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
0092	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML INJETAVEL	HIPOLABO R	AMP	5.000	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00
0093	PREDNISOLONA 1MG/ML 60ML	PRATI	FR	3.000	R\$ 2,94	R\$ 8.820,00

0094	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	VITAMEDIC	FR	2.000	R\$ 2,99	R\$ 5.980,00
0095	FUROSEMIDA 40MG CP	PRATI	CPR	15.000	R\$ 0,04	R\$ 600,00
0096	FUROSEMIDA 20MG/ 2ML INJETAVEL	SANTISA	AMP	5.000	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
0097	GLIBENCLAMIDA 5MG CP	MEDQUIMICA	CPR	30.000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
0098	GLICEROL SUPOSSITORIO DE GLICERINA INFANTIL C/6UND	BRASTER APICA	CX	1.000	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00
0100	GLICAZIDA 30MG CP	PHARLAB	CPR	10.000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
0101	GLICAZIDA 60MG CP	PHARLAB	CPR	5.000	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
0102	GLICOSE 50% 10 ML	ISOFARM A	FR	5.000	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
0104	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300MG CP	MEDQUIMICA	CPR	3.000	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00
0105	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML 100ML	AIRELA	FR	2.000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
0106	HIPROMELOSE 3MG/ML(0,3%)	CRISTÁLIA	FR	400	R\$ 12,80	R\$ 5.120,00
0107	HIPROMELOSE 5MG/ML(0,5%)	CRISTÁLIA	FR	200	R\$ 12,80	R\$ 2.560,00
0108	IBUPROFENO 300MG CP	GEOLAB	CPR	10.000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
0109	IBUPROFENO 600MG CP	PRATI	CPR	1.000	R\$ 0,16	R\$ 160,00
0110	IBUPROFENO 30ML GTS	NATULAB	FR	5.000	R\$ 1,59	R\$ 7.950,00
0111	ITRACONAZOL 100MG CP	NOVA QUIMICA	CPR	5.000	R\$ 0,87	R\$ 4.350,00
0112	ITRACONAZOL 10MG/ML	JANSSEN	FR	2.000	R\$ 62,60	R\$ 125.200,00
0113	IVERMECTINA 6MG CP	VITAMEDIC	CPR	8.000	R\$ 0,34	R\$ 2.720,00
0114	LACTULOSE 120ML XAROPE	AIRELA	FR	3.000	R\$ 3,45	R\$ 10.350,00
0115	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG CP	SANOFI	CPR	5.000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
0116	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG CP	SANOFI	CPR	5.000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
0117	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG CP	MERCK	CPR	3.000	R\$ 0,27	R\$ 810,00
0118	LORATADINA 100ML XAROPE	AIRELA	FR	3.000	R\$ 2,45	R\$ 7.350,00
0119	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG CP	PRATI	CPR	50.000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
0120	MICONAZOL 2% LOÇÃO 20ML	PHARMAS CIENCE	FR	1.000	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
0123	DEXCLOFENIRAMIN A 4MG CP	NEO QUIMICA	CPR	5.000	R\$ 0,06	R\$ 300,00
0124	OMEPRAZOL 20MG CP	HIPOLABO R	CPR	50.000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
0125	DEXCLORENIRAMIN A 100ML	HIPOLABO R	FR	15.000	R\$ 2,18	R\$ 32.700,00
0127	PARACETAMOL 500MG CP	HIPOLABO R	CPR	10.000	R\$ 0,09	R\$ 900,00

0128	ENALAPRIL 10MG CP	HIPOLABO R	CPR	50.000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
0129	PARACETAMOL 750MG CP	PRATI	CPR	10.000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
0130	ENALAPRIL 20MG CP	HIPOLABO R	CPR	50.000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
0131	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML GTS	PRATI	FR	5.000	R\$ 1,24	R\$ 6.200,00
0132	TIMOLOL 2,5MG/ML (0,25%)	NEO QUIMICA	FR	100	R\$ 4,74	R\$ 474,00
0133	PASTA-D'ÁGUA 80G	BELFAR	FR	1.000	R\$ 6,95	R\$ 6.950,00
0134	TIMOLOL 5MG/ML (0,5%)	GERMED	FR	200	R\$ 3,58	R\$ 716,00
0135	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	UNIPHAR	CPR	1.000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
0137	PERMETRINA (1%) LOÇÃO 60ML	PRATI	FR	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
0138	METILDOPA 250MG CP	HIPOLABO R	CPR	50.000	R\$ 0,55	R\$ 27.500,00
0139	PERMETRINA (5%) LOÇÃO 60ML	IFAL	FR	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
0140	METILDOPA 500MG CP	HIPOLABO R	CPR	50.000	R\$ 1,05	R\$ 52.500,00
0141	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 25MG/G (2,5%)	BIOLAB	FR	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
0142	METRONIDAZOL 250MG CP	PRATI	CPR	5.000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
0143	PERÓXIDO DE BENZOÍLA ACNEZIL CREME (5%)	BIOLAB	FR	500	R\$ 8,98	R\$ 4.490,00
0144	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G	PRATI	FR	5.000	R\$ 6,45	R\$ 32.250,00
0145	PODOFILINA 100MG/ML (10%)A 250MG/ML (25%)	BELFAR	FR	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
0146	METRONIDAZOL+NI STATINA CREME VAGINAL 50G	PRATI	FR	3.000	R\$ 6,49	R\$ 19.470,00
0147	PREDNISONA 5MG CP	PRATI	CPR	5.000	R\$ 0,06	R\$ 300,00
0148	METRONIDAZOL 400MG CP	LEGRAND	CPR	5.000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
0149	PREDNISONA 20MG CP	GLOBO	CPR	8.000	R\$ 0,16	R\$ 1.280,00
0150	MEBENDAZOL 20MG/ ML 30ML SUSPENSÃO	NATULAB	FR	3.000	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00
0151	PROPILTIOACIL 100MG CP	BIOLAB	CPR	3.000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
0152	MEBENDAZOL 100MG CP	BELFAR	CPR	5.000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
0153	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO,	AIRELA	SCH	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00

	CITRATO DE SÓDIO DI- HIDRATADO)					
0154	ISOSSORBIDA 20MG CP	BALDACC I	CPR	3.000	R\$ 0,18	R\$ 540,00
0155	AMOXICILINA 500MG CP	PRATI	CPR	15.000	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
0156	ISOSSORBIDA 40MG CP	BALDACC I	CPR	3.000	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
0157	AMOXICILINA+CLAV. DE PÓTASSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML	E M S	FR	3.000	R\$ 11,99	R\$ 35.970,00
0158	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML GTS	MEDQUIMICA	FR	5.000	R\$ 1,51	R\$ 7.550,00
0159	SINAVASTATINA 20MG CP	GLOBO	CPR	40.000	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
0160	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJETAVEL	ISOFARMA	AMP	3.000	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00
0161	AMOXICILINA+CLAV. DE PÓTASSIO 500MG+125MG CP	E M S	CPR	5.000	R\$ 2,84	R\$ 14.200,00
0162	NIFEDIPINO 10MG CP	GEOLAB	CPR	30.000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
0163	SINAVASTATINA 40MG CP	GLOBO	CPR	30.000	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
0164	NIFEDIPINO 20MG CP	MEDQUIMICA	CPR	30.000	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
0165	AZITROMICINA 500MG CP	PRATI	CPR	15.000	R\$ 0,49	R\$ 7.350,00
0166	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO	PRATI	FR	5.000	R\$ 3,99	R\$ 19.950,00
0167	SIMETICONA 40 MG CP	PRATI	CPR	8.000	R\$ 0,16	R\$ 1.280,00
0168	NISTATINA CREME VAGINAL 50G	PRATI	FR	3.000	R\$ 4,99	R\$ 14.970,00
0169	AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO	PRATI	FR	5.000	R\$ 5,99	R\$ 29.950,00
0170	SIMETICONA 75 MG/ML GTS	PRATI	FR	3.000	R\$ 1,39	R\$ 4.170,00
0171	NIMESULIDA 100MG CP	GLOBO	CPR	10.000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
0172	AMPICILINA 250MG/ML 60ML	PRATI	FR	2.000	R\$ 3,99	R\$ 7.980,00
0173	NIMESULIDA 50MG/ML GTAS	GEOLAB	FR	5.000	R\$ 1,35	R\$ 6.750,00
0174	SOLUÇÃO RINGER+LACTATO (LACTATO DE SÓDIO 3MG/ML+ CLOR. DE SÓDIO 6MG/ML+CLOR. DE POTÁSSIO 0,3MG/ML+CLOR. DE CÁLCIO 0,2MG/ML) 500ML	FRESENIUS	FR	1.000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
0175	MICONAZOL 2% CREME TOPICO	PRATI	FR	2.000	R\$ 1,49	R\$ 2.980,00
0176	AMPICILINA 500MG CP	E M S	CPR	5.000	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00

0177	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	PRATI	FR	1.000	R\$ 4,85	R\$ 4.850,00
0178	METROPROLOL 25MG CP	ASTRAZE NECA	CPR	3.000	R\$ 0,14	R\$ 420,00
0179	BENZOILMETRONID AZOL 100ML SUSPENSÃO	BELFAR	FR	3.000	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00
0180	METROPROLOL 50MG CP	ACOORD	CPR	3.000	R\$ 0,22	R\$ 660,00
0181	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI INJETAVEL	TEUTO	AMP	3.000	R\$ 4,99	R\$ 14.970,00
0182	HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL	BLAU	AMP	5.000	R\$ 3,19	R\$ 15.950,00
0183	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETAVEL	TEUTO	AMP	3.000	R\$ 4,99	R\$ 14.970,00
0184	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	TEUTO	AMP	2.500	R\$ 4,79	R\$ 11.975,00
0185	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI INJETAVEL	BLAU	AMP	2.000	R\$ 8,98	R\$ 17.960,00
0186	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	ISOFAARM A	AMP	1.000	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00
0187	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+BENZILP ENICILINA POTÁSSICA 300.000UI+100.000UI	BLAU	AMP	1.500	R\$ 5,70	R\$ 8.550,00
0188	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	ISOFAARM A	AMP	300	R\$ 4,99	R\$ 1.497,00
0189	CEFALEXINA 500MG CP	MULTILA B	CPR	10.000	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
0190	SULFATO DE SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG	GSK	FR	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
0191	CEFALEXINA 250MG SUSPENSÃO	UNIÃO QUIMICA	FR	3.000	R\$ 4,99	R\$ 14.970,00
0192	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML 1ML	HIPOLABO R	FR	200	R\$ 2,19	R\$ 438,00
0193	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML	PRATI	FR	1.000	R\$ 14,89	R\$ 14.890,00
0194	CIPROFLOXACINO 500MG CP	PRATI	CPR	3.000	R\$ 0,30	R\$ 900,00
0196	GENTAMICINA POMADA OFTÁLMICA	LEGRAND	BNG	200	R\$ 13,27	R\$ 2.654,00
0197	ZINCO 28MG CP	GLOBO	CPR	3.000	R\$ 1,05	R\$ 3.150,00
0198	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML	MYRALIS	FR	100	R\$ 25,32	R\$ 2.532,00
0200	SULFATO FERROSO XAROPE 100ML	BELFAR	FR	50	R\$ 3,45	R\$ 172,50
0202	SULFATO FERROSO 30ML GTS	AIRELA	FR	5.000	R\$ 1,19	R\$ 5.950,00

0203	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML 120ML XAROPE INFANTIL	GEOLAB	FR	3.500	R\$ 5,49	R\$ 19.215,00
0205	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML 120ML XAROPE ADULTO	GEOLAB	FR	3.500	R\$ 6,00	R\$ 21.000,00
0206	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML. SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	FR	5.000	R\$ 3,99	R\$ 19.950,00
0207	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML ADULTO	PRATI	FR	3.000	R\$ 4,63	R\$ 13.890,00
0208	SORO FISIOLÓGICO : FRASCO DE 250 ML COM SISTEMA DE INFUSÃO FECHADO, CONTENDO SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, COM N.º DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE NO FRASCO.	FRESENIUS	FR	3.500	R\$ 5,15	R\$ 18.025,00
0209	CIMETIDINA 150MG/2ML INJETAVEL	HYPOFARMA	AMP	2.000	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
0210	SORO FISIOLÓGICO : FRASCO DE 500 ML COM SISTEMA DE INFUSÃO FECHADO, CONTENDO SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, COM N.º DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE NO FRASCO.	FRESENIUS	FR	1.500	R\$ 5,80	R\$ 8.700,00
0211	CINARIZINA 25MG CP	NEO QUIMICA	CPR	5.000	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
0212	SORO FISIOLÓGICO : FRASCO DE 1000 ML COM SISTEMA DE INFUSÃO FECHADO, CONTENDO SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, COM N.º DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE NO FRASCO.	FRESENIUS	FR	500	R\$ 9,19	R\$ 4.595,00
0213	DOMPERIDONA 10MG CP	CIMED	CPR	5.000	R\$ 0,16	R\$ 800,00
0214	SORO GLICOFISIOLÓGICO – FRASCO 250 ML : FRASCO DE 250 ML COM SISTEMA DE INFUSÃO FECHADO, CONTENDO SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% COM 5% DE	HALEXISTAR	FR	1.000	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00

	GLICOSE, COM N.º DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE NO FRASCO					
0215	DOMPERIDONA 1MG/ML	EUROFARMA	AMP	600	R\$ 16,50	R\$ 9.900,00
0216	SORO GLICOFISIOLÓGICO – FRASCO 500 ML : FRASCO DE 500 ML COM SISTEMA DE INFUSÃO FECHADO, CONTENDO SOLUÇÃO DE CLORETO	FRESENIUS	FR	1.000	R\$ 5,49	R\$ 5.490,00
0217	SORO RINGER SIMPLES - 500 ML	FRESENIUS	FR	2.000	R\$ 5,99	R\$ 11.980,00
0218	SORO GLICOSADO A 5% - FRASCO 100 ML: FRASCO DE 100ML COM SISTEMA DE INFUSÃO FECHADO, CONTENDO SOLUÇÃO AQUOSA DE GLICOSE A 5%, COM N.º DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE NO FRASCO.	FRESENIUS	FR	1.000	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
0219	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML - FRASCO INFANTIL	PRATI	FR	3.000	R\$ 3,48	R\$ 10.440,00
0221	TECLOZANA 500MG	MEDLEY	CPR	600	R\$ 7,19	R\$ 4.314,00
0222	CETOPROFENO 20 MG/ML- FRASCO 20 ML	EUROFARMA	FR	1.000	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
0223	TECLOZANA 10MG/ML	MEDLEY	FR	100	R\$ 0,49	R\$ 49,00
0224	SORO GLICOSADO A 5% - FRASCO 5000 ML: FRASCO DE 100ML COM SISTEMA DE INFUSÃO FECHADO, CONTENDO SOLUÇÃO AQUOSA DE GLICOSE A 5%, COM N.º DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE NO FRASCO.	FRESENIUS	FR	1.000	R\$ 4,28	R\$ 4.280,00
0225	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	ABBOTT	CPR	2.000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
0226	VARFARINA SÓDICA 5MG CP	FARMOQUÍMICA	CPR	3.000	R\$ 0,15	R\$ 450,00
0227	GLICOSE 25 % 10 ML	ISOFARMA	FR	5.000	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
0228	CEFTRIAXONA 500MG INJETAVEL	FRESENIUS	AMP	1.000	R\$ 5,68	R\$ 5.680,00
0229	CEFTRIAXONA 1G INJETAVEL	AUROBINDO	AMP	1.000	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00

0230	CIPROFLOXACINO 250MG	GERMED	CPR	3.000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
0231	CLARITROMICINA 250MG CP	PHARLAB	CPR	1.000	R\$ 3,37	R\$ 3.370,00
0232	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO	MEDLEY	FR	400	R\$ 54,80	R\$ 21.920,00
0236	ERITROMICINA 250MG 60ML SUSPENSÃO	PRATI	FR	600	R\$ 5,30	R\$ 3.180,00
0237	ERITROMICINA 500MG CP	PRATI	CPR	500	R\$ 0,49	R\$ 245,00
0238	NITROFURANTOÍNA 100MG	TEUTO	CPR	10.000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
0239	NITROFURANTOÍNA 5MG/ML	PRATI	FR	1.000	R\$ 22,12	R\$ 22.120,00
0240	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 30G	UNIÃO QUÍMICA	FR	1.500	R\$ 4,99	R\$ 7.485,00
0241	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 05MG/5MG DE CUMARINA (DOSE DIÁRIA)	NATULAB	FR	3.000	R\$ 2,18	R\$ 6.540,00
0242	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 400G	PRATI	FR	1.000	R\$ 13,61	R\$ 13.610,00
0243	AMOXICILINA 250MG 60ML SUSPENSÃO	PRATI	FR	5.000	R\$ 4,73	R\$ 23.650,00
0244	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML SUSPENSÃO 100ML	SOBRAL	FR	3.000	R\$ 3,90	R\$ 11.700,00
0245	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 80MG/ML + 16MG/ML	VITAMEDIC	FR	200	R\$ 3,95	R\$ 790,00
0246	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 400MG+80MG CP	PRATI	FR	10.000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
0247	CARVEDILOL 12,5 MG CP	PRATI	CPR	10.000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
0248	LORATADINA 10MG CP	CIMED	CPR	5.000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
TOTAL DO VENCEDOR: Um Milhão e Trezentos e Oitenta e Dois Mil e Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos					R\$ 1.382.767,50	

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, nº 002/2024.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 002/2024 e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO de nº 002/2024.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 3.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 3.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 3.15.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 3.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 3.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 3.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 3.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 3.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 3.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 3.24.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 3. 25.** Os medicamentos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregues de cada medicamento.
- 3.26.** Os medicamentos devem ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação em unidades individualizadas.
- 3.27.** Os medicamentos devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no edital.
- 3.28.** Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total.
- 3.29.** Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termo lábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

- 3.30.** Os medicamentos a serem adquiridos devem ser ordenados, preferencialmente, pela classe farmacológica. Com tal medida, as exigências tendem a ser as mesmas para todos os medicamentos de uma licitação.
- 3.31.** Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.
- 3.32.** O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.
- 3.33.** Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- 3.34.** as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.
- 3.35.** Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.
- 3.36.** Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico- laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas).
- 3.37.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. O edital deve dispor sobre o prazo de medicamento, quando da entrega. Sugerimos que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.
- 3.38.** Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 3.39.** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 3.40.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 3.41.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

- 3.42. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 3.43. Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 3.44. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 3.45. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;
- 3.46. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 3.47. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 3.48. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 3.49. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- 4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.15. Fica designado servidor o(a) Sr.(a) **LETICIA CARVALHO SANTANA**, Matrícula: 120646-0, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em **31/12/2024**, podendo ser prorrogado de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I** - Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato tem natureza continuada;
- II** - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecido regularmente;
- III** - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;
- IV** - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V** - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI** - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ **1.382.767,50 (Um Milhão e Trezentos e Oitenta e Dois Mil e Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**.

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 124, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

BANCO DO BRASIL AG: 4247-1 C/C:112192-8 – PRADO PHARMA

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na dotação orçamentária Exercício 2024;

ATIVIDADE: 10 303 0004 2 079 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3 3 90 32 00 - Material, bem ou serv. p/ dist gratuita

Fonte:15001002

ATIVIDADE: 10 301 0004 2 066 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3 3 90 30 00 - Material de consumo

Fonte:15001002

ATIVIDADE: 10 301 0004 2 068 - MANUTENÇÃO DAS UBS/SAÚDE DA FAMÍLIA

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3 3 90 30 00 - Material de consumo

Fonte:15001002, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de RURÓPOLIS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

RURÓPOLIS - PA, 29 de fevereiro de 2024.

FRANCISCA SOARES SCHOMMER
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ (MF) **12.352.501/0001-16**
CONTRATANTE

PRADO PHARMA LTDA
CNPJ 04.389.760/0001-93
MANUEL PRADO PORTELA
CPF ° 510.518.342-87
CONTRATADO(A)